



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Órgão: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG

Setor Requisitante: Departamento de Educação

Responsável pela Demanda: Carlos Eduardo da Silva **Matrícula:** 125

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6922 ou (35) 99972-8891

Email: educacao@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Requisitante: Departamento de Saúde

Responsável pela Demanda: Joselita Moraes de Souza **Matrícula:** 2394

Contato para esclarecimentos: (35) 3025-9208 ou (35) 99940-4300

Email: saude@tocosdomoji.mg.gov.br

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de frota para os veículos do Departamento de Saúde e Educação da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A necessidade de proteção patrimonial para os veículos do Município, diante do acréscimo constante da frota veicular em Tocos do Moji em todo o Estado de Minas Gerais, fato esse que tem contribuído para constantes colisões e acidentes em geral.

Considerando, também as constantes mudanças climáticas, tem sido comum em todo o estado, acidentes de ordem natural, como queda de árvores e alagamentos que podem acarretar danos aos veículos.

Um seguro para veículos pode ajudar a proteger a prefeitura financeiramente em caso de acidentes ou danos ao veículo, ao invés da prefeitura ter que arcar com os custos totais do reparo ou substituição do veículo, o seguro pode ajudar a cobrir esses custos, reduzindo a carga financeira sobre a prefeitura.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do Objeto	Código	Quant.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
1	FORD – TRANSIT AJAX / 16 PASSAGEIROS/ ANO 2024 - 2025 / PLACA: TCZ-8I55 / CHASSI: WF0GTTBF6SU016141 / MOTOR: SU016141 / SAÚDE. OBS: 1º SEGURO.	261.000.031	1	SV	R\$7.190,91	R\$7.190,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- Prazo de cobertura do seguro deverá ser imediata a assinatura do contrato.
- Prazo de vigência do seguro: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
- A licitante, além das exigências deste edital, deverá oferecer cobertura para:
 - Plano Assistência 24H
 - Faróis/Lanternas/Retrovisor/Para-Brisa/Para-Choque
 - Colisão/Incêndio/Roubo/Furto 100% Fipe
 - Franquia Reduzida
 - Danos materiais indenização de **R\$ 150.000**
 - Danos corporais indenização de **R\$ 150.000**
 - Objetos transportados pelo veículo - gratuito
 - Danos morais/Estéticos indenização de **R\$ 20.000**
 - Acid Pes por Ocupante -Morte Acidental indenização de **R\$ 20.000**
 - Acid Pes por Ocupante -Invalidez Permanente indenização de **R\$ 20.000**
 - Extensão sem limite de quilometragem para o veículo e passageiros
 - Atendimento pelo 0800/telefone celular
 - Tipo de oficina para reparo: Rede referenciada e livre escolha
 - Franquia Para-brisa / Traseiro: **No máximo R\$ 400,00**
 - Franquia Lanternas / Faróis: **No máximo R\$ 320,00**
 - Franquia Retrovisor: **No máximo R\$ 320,00**
- No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.
- Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo e dos passageiros, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento.
- Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada, como indenização, pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE 100%, referente à semana de ocorrência do sinistro.
- A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo.
- A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à Sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.
- Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice.
- A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.
- **O Seguro terá vigência de 01 (um) ano – a partir da assinatura do contrato e emissão da apólice.**
- Valor máximo para franquia para cobertura do casco-colisão, incêndio, roubo e furto – **R\$ 5.200,00 (três mil quinhentos reais)** para o Veículo FORD – TRANSIT / ANO 2024 - 2025 / PLACA: TCZ-8I55 / CHASSI: WF0GTTBF6SU016141 / MOTOR: SU016141 / SAÚDE. OBS: 1º SEGURO.

2	FORD – TRANSIT AJAXS/ 16 PASSAGEIROS / ANO	261.000.032	1	SV	R\$7.190,91	R\$7.190,91
---	---	-------------	---	----	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

**2024 - 2025 / PLACA:
TCZ-8I50 / CHASSI:
WF0GTTBF7SU015760
/ MOTOR: SU015760 /
SAÚDE / 1º SEGURO.**

- Prazo de cobertura do seguro deverá ser imediata a assinatura do contrato.
- Prazo de vigência do seguro: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
- A licitante, além das exigências deste edital, deverá oferecer cobertura para:
 - Plano Assistência 24H
 - Faróis/Lanternas/Retrovisor/Para-Brisa/Para-Choque
 - Colisão/Incêndio/Roubo/Furto 100% Fipe
 - Franquia Reduzida
 - Danos materiais indenização de **R\$ 150.000**
 - Danos corporais indenização de **R\$ 150.000**
 - Objetos transportados pelo veículo - gratuito
 - Danos morais/Estéticos indenização de **R\$ 20.000**
 - Acid Pes por Ocupante -Morte Acidental indenização de **R\$ 20.000**
 - Acid Pes por Ocupante -Invalidez Permanente indenização de **R\$ 20.000**
 - Extensão sem limite de quilometragem para o veículo e passageiros
 - Atendimento pelo 0800/telefone celular
 - Tipo de oficina para reparo: Rede referenciada e livre escolha
 - Franquia Para-brisa / Traseiro: **No máximo R\$ 400,00**
 - Franquia Lanternas / Faróis: **No máximo R\$ 320,00**
 - Franquia Retrovisor: **No máximo R\$ 320,00**
- No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.
- Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo e dos passageiros, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento.
- Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada, como indenização, pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE 100%, referente à semana de ocorrência do sinistro.
- A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo.
- A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à Sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.
- Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segura fixada na apólice.
- A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segura fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.
- **O Seguro terá vigência de 01 (um) ano – a partir da assinatura do contrato e emissão da apólice.**
- Valor máximo para franquia para cobertura do casco-colisão, incêndio, roubo e furto – **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)** para o Veículo FORD – TRANSIT AJAX/ 16 PASSAGEIROS / ANO 2024 - 2025 /



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

PLACA: TCZ-8I50 / CHASSI: WF0GTTBF7SU015760 / MOTOR: SU015760 / SAÚDE. OBS: 1º SEGURO.

FIAT/ MOBI / ANO:
2024/2025 / PLACA: TCY-
4D90 / CHASSI:
9BD341ATSSY995780 /
MOTOR: 463531705069531
/ SAÚDE / 1ºSEGURO

261.000.033

1

SV

R\$2.705,89

R\$2.705,89

- Prazo de cobertura do seguro deverá ser imediata a assinatura do contrato.
- Prazo de vigência do seguro: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
- A licitante, além das exigências deste edital, deverá oferecer cobertura para:

- Plano Assistência 24H
- Faróis/Lanternas/Retrovisor/Para-Brisa/Para-Choque
- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto 100% Fipe
- Franquia Reduzida
- Danos materiais indenização de **R\$ 150.000**
- Danos corporais indenização de **R\$ 150.000**
- Objetos transportados pelo veículo - gratuito
- Danos morais/Estéticos indenização de **R\$ 20.000**
- Acid Pes por Ocupante -Morte Acidental indenização de **R\$ 20.000**
- Acid Pes por Ocupante -Invalidez Permanente indenização de **R\$ 20.000**
- Extensão sem limite de quilometragem para o veículo e passageiros
- Atendimento pelo 0800/telefone celular
- Tipo de oficina para reparo: Rede referenciada e livre escolha
- Franquia Para-brisa / Traseiro: **No máximo R\$ 220,00**
- Franquia Lanternas / Faróis: **No máximo R\$ 180,00**
- Franquia Retrovisor: **No máximo R\$ 180,00**

- No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.

- Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo e dos passageiros, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento.

- Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada, como indenização, pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE 100%, referente à semana de ocorrência do sinistro.

- A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo.

- A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à Sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.

- Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice.

- A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

	- O Seguro terá vigência de 01 (um) ano – a partir da assinatura do contrato e emissão da apólice. - Valor máximo para franquia para cobertura do casco-colisão, incêndio, roubo e furto – R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para o Veículo FIAT/ MOBI / ANO: 2024/2025 / PLACA: TCY-4D90 / CHASSI: 9BD341ATSSY995780 / MOTOR: 463531705069531 / SAÚDE / 1ºSEGURO.					
	CHEV / SPIN 1.8L AT LTZ/ ANO:204/2025 / PLACA:TCY-4D95 / CHASSI:9BGJC7520SB171 349 / MOTOR: MU6014750 / SAÚDE / 1ºSEGURO.	261.000.034	1	SV	R\$4.190,82	R\$4.190,82
4	- Prazo de cobertura do seguro deverá ser imediata a assinatura do contrato. - Prazo de vigência do seguro: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. - A licitante, além das exigências deste edital, deverá oferecer cobertura para: - Plano Assistência 24H - Faróis/Lanternas/Retrovisor/Para-Brisa/Para-Choque - Colisão/Incêndio/Roubo/Furto 100% Fipe - Franquia Reduzida - Danos materiais indenização de R\$ 150.000 - Danos corporais indenização de R\$ 150.000 - Objetos transportados pelo veículo - gratuito - Danos morais/Estéticos indenização de R\$ 20.000 - Acid Pes por Ocupante -Morte Acidental indenização de R\$ 20.000 - Acid Pes por Ocupante -Invalidez Permanente indenização de R\$ 20.000 - Extensão sem limite de quilometragem para o veículo e passageiros - Atendimento pelo 0800/telefone celular - Tipo de oficina para reparo: Rede referenciada e livre escolha - Franquia Para-brisa / Traseiro: No máximo R\$ 220,00 - Franquia Lanternas / Faróis: No máximo R\$ 180,00 - Franquia Retrovisor: No máximo R\$ 180,00 - No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji. - Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo e dos passageiros, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento. - Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada, como indenização, pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE 100%, referente à semana de ocorrência do sinistro. - A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo. - A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à Sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

	- Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice. - A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei. - O Seguro terá vigência de 01 (um) ano – a partir da assinatura do contrato e emissão da apólice. - Valor máximo para franquia para cobertura do casco-colisão, incêndio, roubo e furto – R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para o Veículo CHEV / SPIN 1.8L AT LTZ/ ANO:204/2025 / PLACA: TCY-4D95 / CHASSI:9BGJC7520SB171349 / MOTOR: MU6014750 / SAÚDE / 1ºSEGURO.					
	VW / UP TAKE MA / ANO:2015/2015 / PLACA: PWE-8E55 / CHASSI: 9BWAG4F125FT595982 / MOTOR: CSE0945274 / EDUCAÇÃO / SEGURO SUBSEQUENTE.	261.000.015	1	SV	R\$2.319,36	R\$2.319,36
5	- Prazo de cobertura do seguro deverá ser imediata a assinatura do contrato. - Prazo de vigência do seguro: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. - A licitante, além das exigências deste edital, deverá oferecer cobertura para: - Plano Assistência 24H - Faróis/Lanternas/Retrovisor/Para-Brisa/Para-Choque - Colisão/Incêndio/Roubo/Furto 100% Fipe - Franquia Reduzida - Danos materiais indenização de R\$ 150.000 - Danos corporais indenização de R\$ 150.000 - Objetos transportados pelo veículo - gratuito - Danos morais/Estéticos indenização de R\$ 20.000 - Acid Pes por Ocupante -Morte Acidental indenização de R\$ 20.000 - Acid Pes por Ocupante -Invalidez Permanente indenização de R\$ 20.000 - Extensão sem limite de quilometragem para o veículo e passageiros - Atendimento pelo 0800/telefone celular - Tipo de oficina para reparo: Rede referenciada e livre escolha - Franquia Para-brisa / Traseiro: No máximo R\$ 220,00 - Franquia Lanternas / Faróis: No máximo R\$ 180,00 - Franquia Retrovisor: No máximo R\$ 180,00 - No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji. - Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo e dos passageiros, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento. - Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada, como indenização, pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE 100%, referente à semana de ocorrência do sinistro. - A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado,					



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

	hospedagem de condutor e passageiros do veículo. - A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à Sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji. - Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice. - A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei. - O Seguro terá vigência de 01 (um) ano – a partir da assinatura do contrato e emissão da apólice. - Valor máximo para franquia para cobertura do casco-colisão, incêndio, roubo e furto – R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para o Veículo VW / UP TAKE MA / ANO:2015/2015 / PLACA: PWE-8E55 / CHASSI: 9BWAG4125FT595982 / MOTOR: CSE0945274 / EDUCAÇÃO / SEGURO SUBSEQUENTE.
TOTAL GERAL	R\$ 23.597,89

4 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - MG, nas seguintes dotações:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
119	02 06 02 12 361 0012 2093 339039	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental
321	02 08 01 10 301 0002 2035 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO/ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos em caso de contratos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A data pretendida para conclusão da contratação é de 20 (vinte) dias.

5.3. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos dentro do Município de Tocos do Moji – MG, abastecendo diretamente cada veículo, na bomba do contratado, após a emissão da ordem de fornecimento, a contar da data do recebimento desta, bem como a prestação de serviços, como consertos, troca de pneus, lavagens e engraxada dos veículos da frota municipal.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. [Médio]

8 – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência oferecerão maiores detalhes das regras que serão aplicadas em relação ao objeto.

Tocos do Moji-MG, 12 de março de 2025.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
Carlos Eduardo da Silva Diretor do Departamento Municipal de Educação Tocos do Moji-MG	Data: José Maria Cantuária Prefeito Municipal Tocos do Moji-MG
Joselita Moraes de Souza Chefe de Serviços de Saúde Tocos do Moji-MG	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ESTIMATIVA DA DESPESA / PESQUISA DE PREÇO

(Art. 23, § 1º, inciso IV, Lei Federal n. 14.133, de 2021)

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de frota para os veículos do Departamento de Saúde e Educação da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Nome:

Carlos Eduardo da Silva
Joselita Moraes de Souza

Cargo:

Diretor do Departamento Municipal de Educação.
Chefe de Serviços de Saúde.

3 – FONTES CONSULTADAS

Na pesquisa de preço realizada foram consultadas as seguintes fontes, conforme demonstrado nos documentos em anexo:

a) FORNECEDORES;

4 – FONTES DESCONSIDERADAS POR INDÍCIOS DE PREÇO INEXEQUÍVEL OU EXCESSIVO

Nenhuma.

5 – ANÁLISE DO QUADRO SOCIETÁRIO

Nos termos do Acórdão n. 864/2021 | TCU, foi realizada uma análise no quadro societário das empresas que apresentaram cotação formal no presente procedimento, a fim de verificar possíveis manipulações de preços. Após análise, constatou-se que, aparentemente, não há qualquer interdependência/correlatividade entre os sócios das empresas consultadas.

6 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES (art. 23, §1º, IV)

Para escolha dos fornecedores foram observados os seguintes requisitos:

- I. Que os fornecedores tivessem especialização no ramo do objeto;
- II. Que os fornecedores praticassem preços de mercado considerando a região de Tocos do Moji-MG;
- III. Que os fornecedores tivessem cadastro no município ou que já tenham participado de procedimentos licitatórios ou de contratação direta realizado pela administração em momento anterior;

Destaca-se que, dada a natureza e a forma de execução/entrega do objeto, faz-se necessário que os fornecedores sejam locais ou regionais;

7 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO REFERENCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Item	Descrição do Objeto	Código	Quant.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
1	FORD – TRANSIT AJAXS / 16 PASSAGEIROS/ ANO 2024 - 2025 / PLACA: TCZ-8I55 / CHASSI: WF0GTTBF6SU016141 / MOTOR: SU016141 / SAÚDE. OBS: 1º SEGURO.	261.000.031	1	SV	R\$7.190,91	R\$7.190,91

- Prazo de cobertura do seguro deverá ser imediata a assinatura do contrato.
- Prazo de vigência do seguro: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
- A licitante, além das exigências deste edital, deverá oferecer cobertura para:
 - Plano Assistência 24H
 - Faróis/Lanternas/Retrovisor/Para-Brisa/Para-Choque
 - Colisão/Incêndio/Roubo/Furto 100% Fipe
 - Franquia Reduzida
 - Danos materiais indenização de **R\$ 150.000**
 - Danos corporais indenização de **R\$ 150.000**
 - Objetos transportados pelo veículo - gratuito
 - Danos morais/Estéticos indenização de **R\$ 20.000**
 - Acid Pes por Ocupante -Morte Acidental indenização de **R\$ 20.000**
 - Acid Pes por Ocupante -Invalidez Permanente indenização de **R\$ 20.000**
 - Extensão sem limite de quilometragem para o veículo e passageiros
 - Atendimento pelo 0800/telefone celular
 - Tipo de oficina para reparo: Rede referenciada e livre escolha
 - Franquia Para-brisa / Traseiro: **No máximo R\$ 400,00**
 - Franquia Lanternas / Faróis: **No máximo R\$ 320,00**
 - Franquia Retrovisor: **No máximo R\$ 320,00**
- No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.
- Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo e dos passageiros, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento.
- Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada, como indenização, pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE 100%, referente à semana de ocorrência do sinistro.
- A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo.
- A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à Sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.
- Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice.
- A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- O Seguro terá vigência de 01 (um) ano – a partir da assinatura do contrato e emissão da apólice.

- Valor máximo para franquia para cobertura do casco-colisão, incêndio, roubo e furto – **R\$ 5.200,00 (três mil quinhentos reais)** para o Veículo FORD – TRANSIT / ANO 2024 - 2025 / PLACA: TCZ-8I55 / CHASSI: WF0GTTBF6SU016141 / MOTOR: SU016141 / SAÚDE. OBS: 1º SEGURO.

2	FORD – TRANSIT AJAXS/ 16 PASSAGEIROS / ANO 2024 - 2025 / PLACA: TCZ-8I50 / CHASSI: WF0GTTBF7SU015760 / MOTOR: SU015760 / SAÚDE / 1º SEGURO.	261.000.032	1	SV	R\$7.190,91	R\$7.190,91
---	--	-------------	---	----	-------------	-------------

- Prazo de cobertura do seguro deverá ser imediata a assinatura do contrato.

- Prazo de vigência do seguro: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

- A licitante, além das exigências deste edital, deverá oferecer cobertura para:

- Plano Assistência 24H

- Faróis/Lanternas/Retrovisor/Para-Brisa/Para-Choque

- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto 100% Fipe

- Franquia Reduzida

- Danos materiais indenização de **R\$ 150.000**

- Danos corporais indenização de **R\$ 150.000**

- Objetos transportados pelo veículo - gratuito

- Danos morais/Estéticos indenização de **R\$ 20.000**

- Acid Pes por Ocupante -Morte Acidental indenização de **R\$ 20.000**

- Acid Pes por Ocupante -Invalidez Permanente indenização de **R\$ 20.000**

- Extensão sem limite de quilometragem para o veículo e passageiros

- Atendimento pelo 0800/telefone celular

- Tipo de oficina para reparo: Rede referenciada e livre escolha

- Franquia Para-brisa / Traseiro: **No máximo R\$ 400,00**

- Franquia Lanternas / Faróis: **No máximo R\$ 320,00**

- Franquia Retrovisor: **No máximo R\$ 320,00**

- No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.

- Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo e dos passageiros, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento.

- Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada, como indenização, pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE 100%, referente à semana de ocorrência do sinistro.

- A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo.

- A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à Sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice.
- A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.
- **O Seguro terá vigência de 01 (um) ano – a partir da assinatura do contrato e emissão da apólice.**
- Valor máximo para franquia para cobertura do casco-colisão, incêndio, roubo e furto – **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)** para o Veículo FORD – TRANSIT AJAX/ 16 PASSAGEIROS / ANO 2024 - 2025 / PLACA: TCZ-8I50 / CHASSI: WF0GTTBF7SU015760 / MOTOR: SU015760 / SAÚDE. OBS: 1º SEGURO.

	FIAT/ MOBI / ANO: 2024/2025 / PLACA: TCY-4D90 / CHASSI: 9BD341ATSSY995780 / MOTOR: 463531705069531 / SAÚDE / 1º SEGURO	261.000.033	1	SV	R\$2.705,89	R\$2.705,89
3	- Prazo de cobertura do seguro deverá ser imediata a assinatura do contrato. - Prazo de vigência do seguro: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. - A licitante, além das exigências deste edital, deverá oferecer cobertura para: - Plano Assistência 24H - Faróis/Lanternas/Retrovisor/Para-Brisa/Para-Choque - Colisão/Incêndio/Roubo/Furto 100% Fipe - Franquia Reduzida - Danos materiais indenização de R\$ 150.000 - Danos corporais indenização de R\$ 150.000 - Objetos transportados pelo veículo - gratuito - Danos morais/Estéticos indenização de R\$ 20.000 - Acid Pes por Ocupante -Morte Acidental indenização de R\$ 20.000 - Acid Pes por Ocupante -Invalidez Permanente indenização de R\$ 20.000 - Extensão sem limite de quilometragem para o veículo e passageiros - Atendimento pelo 0800/telefone celular - Tipo de oficina para reparo: Rede referenciada e livre escolha - Franquia Para-brisa / Traseiro: No máximo R\$ 220,00 - Franquia Lanternas / Faróis: No máximo R\$ 180,00 - Franquia Retrovisor: No máximo R\$ 180,00 - No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji. - Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo e dos passageiros, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento. - Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada, como indenização, pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE 100%, referente à semana de ocorrência do sinistro. - A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado,					



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

	hospedagem de condutor e passageiros do veículo. - A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à Sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji. - Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice. - A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei. - O Seguro terá vigência de 01 (um) ano – a partir da assinatura do contrato e emissão da apólice. - Valor máximo para franquia para cobertura do casco-colisão, incêndio, roubo e furto – R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para o Veículo FIAT/ MOBI / ANO: 2024/2025 / PLACA: TCY-4D90 / CHASSI: 9BD341ATSSY995780 / MOTOR: 463531705069531 / SAÚDE / 1ºSEGURO.					
	CHEV / SPIN 1.8L AT LTZ/ ANO:204/2025 / PLACA:TCY-4D95 / CHASSI:9BGJC7520SB171 349 / MOTOR: MU6014750 / SAÚDE / 1ºSEGURO.	261.000.034	1	SV	R\$4.190,82	R\$4.190,82
4	- Prazo de cobertura do seguro deverá ser imediata a assinatura do contrato. - Prazo de vigência do seguro: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. - A licitante, além das exigências deste edital, deverá oferecer cobertura para: - Plano Assistência 24H - Faróis/Lanternas/Retrovisor/Para-Brisa/Para-Choque - Colisão/Incêndio/Roubo/Furto 100% Fipe - Franquia Reduzida - Danos materiais indenização de R\$ 150.000 - Danos corporais indenização de R\$ 150.000 - Objetos transportados pelo veículo - gratuito - Danos morais/Estéticos indenização de R\$ 20.000 - Acid Pes por Ocupante -Morte Acidental indenização de R\$ 20.000 - Acid Pes por Ocupante -Invalidez Permanente indenização de R\$ 20.000 - Extensão sem limite de quilometragem para o veículo e passageiros - Atendimento pelo 0800/telefone celular - Tipo de oficina para reparo: Rede referenciada e livre escolha - Franquia Para-brisa / Traseiro: No máximo R\$ 220,00 - Franquia Lanternas / Faróis: No máximo R\$ 180,00 - Franquia Retrovisor: No máximo R\$ 180,00 - No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji. - Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo e dos passageiros, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

	- Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada, como indenização, pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE 100%, referente à semana de ocorrência do sinistro. - A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo. - A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à Sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji. - Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice. - A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei. - O Seguro terá vigência de 01 (um) ano – a partir da assinatura do contrato e emissão da apólice. - Valor máximo para franquia para cobertura do casco-colisão, incêndio, roubo e furto – R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para o Veículo CHEV / SPIN 1.8L AT LTZ/ ANO:204/2025 / PLACA: TCY-4D95 / CHASSI:9BGJC7520SB171349 / MOTOR: MU6014750 / SAÚDE / 1ºSEGURO.					
	VW / UP TAKE MA / ANO:2015/2015 / PLACA: PWE-8E55 / CHASSI: 9BWAG4F125FT595982 / MOTOR: CSE0945274 / EDUCAÇÃO / SEGURO SUBSEQUENTE.	261.000.015	1	SV	R\$2.319,36	R\$2.319,36
5	- Prazo de cobertura do seguro deverá ser imediata a assinatura do contrato. - Prazo de vigência do seguro: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. - A licitante, além das exigências deste edital, deverá oferecer cobertura para: - Plano Assistência 24H - Faróis/Lanternas/Retrovisor/Para-Brisa/Para-Choque - Colisão/Incêndio/Roubo/Furto 100% Fipe - Franquia Reduzida - Danos materiais indenização de R\$ 150.000 - Danos corporais indenização de R\$ 150.000 - Objetos transportados pelo veículo - gratuito - Danos morais/Estéticos indenização de R\$ 20.000 - Acid Pes por Ocupante -Morte Acidental indenização de R\$ 20.000 - Acid Pes por Ocupante -Invalidez Permanente indenização de R\$ 20.000 - Extensão sem limite de quilometragem para o veículo e passageiros - Atendimento pelo 0800/telefone celular - Tipo de oficina para reparo: Rede referenciada e livre escolha - Franquia Para-brisa / Traseiro: No máximo R\$ 220,00 - Franquia Lanternas / Faróis: No máximo R\$ 180,00 - Franquia Retrovisor: No máximo R\$ 180,00 - No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela Prefeitura Municipal de Tocos					



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

	do Moji. - Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo e dos passageiros, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento. - Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada, como indenização, pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE 100%, referente à semana de ocorrência do sinistro. - A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo. - A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à Sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji. - Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segura fixada na apólice. - A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segura fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei. - O Seguro terá vigência de 01 (um) ano – a partir da assinatura do contrato e emissão da apólice. - Valor máximo para franquia para cobertura do casco-colisão, incêndio, roubo e furto – R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para o Veículo VW / UP TAKE MA / ANO:2015/2015 / PLACA: PWE-8E55 / CHASSI: 9BWAG4125FT595982 / MOTOR: CSE0945274 / EDUCAÇÃO / SEGURO SUBSEQUENTE.
TOTAL GERAL	R\$ 23.597,89

8 – MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

MÉDIA

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 23.597,89 (vinte e três e quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).**

9.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada nos termos das normas estabelecidas no art. 23 da lei federal nº 14.133/21, com a utilização dos parâmetros delineados nos incisos adotados de forma combinada.

Tocos do Moji-MG, 13 de março de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Assinatura do Responsável pela Estimativa Da Despesa

Vinicius Rocha

Chefe de Divisão de Fiscalização, Posturas e Meio Ambiente

Tocos do Moji-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos que tem a finalidade de atender o Departamento de Saúde e de Educação da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tocos do Moji – MG, 13 de março de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.

1 – ÁREA REQUISITANTE

Departamento	Responsável
Diretor do Departamento Municipal de Educação.	Carlos Eduardo da Silva
Chefe de Serviços de Saúde.	Joselita Moraes de Souza

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, tem a finalidade de atender as demandas do Departamento de Saúde e Educação.

A contratação do objeto permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho, visto que são amplamente utilizados no dia a dia dos departamentos requisitantes. A ausência do serviço poderá prejudicar o andamento dos serviços administrativos e o atendimento à população ocasionando prejuízos ao bom funcionamento dos Departamentos.

3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da presente contratação não está vinculada ao PCA (Plano de Contratação Anual) do município, visto que este ainda não foi elaborado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). . Atender aos critérios de sustentabilidade;

Indicação de marcas ou modelos referenciais (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não haverá indicação de marca e modelo.

Da vedação de utilização de marca/produto

Não haverá vedação de marca/produto.

Da exigência de amostra

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, entende-se que os requisitos da contratação podem ser os mínimos possíveis estabelecidos nos forma de seleção do fornecedor (habilitação).

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade ao fornecedor entende-se que os requisitos da contratação podem ser os mínimos possíveis estabelecidos nas formas de seleção do fornecedor (habilitação).

5 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUALIADE DE BENS E SERVIÇOS

Os quantitativos estimados para a esta contratação foram baseados no planejamento dos Departamentos Municipais, considerando a demanda existente, as informações presentes nos relatórios de movimentação dos produtos e de controle de utilização da Ata de Registro de Preços, observando um período de 12 (doze) meses.

O histórico de solicitações e os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelos Gestores responsáveis pelos Departamentos Municipais Requisitantes. Segue na planilha abaixo a estimativa das quantidades:

Item	Descrição do Objeto	Código	Quant.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
1	FORD – TRANSIT AJAXS / 16 PASSAGEIROS/ ANO 2024 - 2025 / PLACA: TCZ-8I55 / CHASSI: WF0GTTBF6SU016141 /	261.000.031	1	SV	R\$7.190,91	R\$7.190,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

MOTOR: SU016141 /
SAÚDE. OBS: 1º
SEGURO.

- Prazo de cobertura do seguro deverá ser imediata a assinatura do contrato.
- Prazo de vigência do seguro: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
- A licitante, além das exigências deste edital, deverá oferecer cobertura para:
 - Plano Assistência 24H
 - Faróis/Lanternas/Retrovisor/Para-Brisa/Para-Choque
 - Colisão/Incêndio/Roubo/Furto 100% Fipe
 - Franquia Reduzida
 - Danos materiais indenização de **R\$ 150.000**
 - Danos corporais indenização de **R\$ 150.000**
 - Objetos transportados pelo veículo - gratuito
 - Danos morais/Estéticos indenização de **R\$ 20.000**
 - Acid Pes por Ocupante -Morte Acidental indenização de **R\$ 20.000**
 - Acid Pes por Ocupante -Invalidez Permanente indenização de **R\$ 20.000**
 - Extensão sem limite de quilometragem para o veículo e passageiros
 - Atendimento pelo 0800/telefone celular
 - Tipo de oficina para reparo: Rede referenciada e livre escolha
 - Franquia Para-brisa / Traseiro: **No máximo R\$ 400,00**
 - Franquia Lanternas / Faróis: **No máximo R\$ 320,00**
 - Franquia Retrovisor: **No máximo R\$ 320,00**
- No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.
- Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo e dos passageiros, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento.
- Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada, como indenização, pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE 100%, referente à semana de ocorrência do sinistro.
- A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo.
- A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à Sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.
- Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice.
- A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.
- **O Seguro terá vigência de 01 (um) ano – a partir da assinatura do contrato e emissão da apólice.**
- Valor máximo para franquia para cobertura do casco-colisão, incêndio, roubo e furto – **R\$ 5.200,00 (três mil quinhentos reais)** para o Veículo FORD – TRANSIT / ANO 2024 - 2025 / PLACA: TCZ-8I55 / CHASSI: WF0GTTBF6SU016141 / MOTOR: SU016141 / SAÚDE. OBS: 1º SEGURO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

2	FORD – TRANSIT AJAXS/ 16 PASSAGEIROS / ANO 2024 - 2025 / PLACA: TCZ-8I50 / CHASSI: WF0GTTBF7SU015760 / MOTOR: SU015760 / SAÚDE / 1º SEGURO.	261.000.032	1	SV	R\$7.190,91	R\$7.190,91
---	--	-------------	---	----	-------------	-------------

- Prazo de cobertura do seguro deverá ser imediata a assinatura do contrato.
- Prazo de vigência do seguro: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
- A licitante, além das exigências deste edital, deverá oferecer cobertura para:
 - Plano Assistência 24H
 - Faróis/Lanternas/Retrovisor/Para-Brisa/Para-Choque
 - Colisão/Incêndio/Roubo/Furto 100% Fipe
 - Franquia Reduzida
 - Danos materiais indenização de **R\$ 150.000**
 - Danos corporais indenização de **R\$ 150.000**
 - Objetos transportados pelo veículo - gratuito
 - Danos morais/Estéticos indenização de **R\$ 20.000**
 - Acid Pes por Ocupante -Morte Acidental indenização de **R\$ 20.000**
 - Acid Pes por Ocupante -Invalidez Permanente indenização de **R\$ 20.000**
 - Extensão sem limite de quilometragem para o veículo e passageiros
 - Atendimento pelo 0800/telefone celular
 - Tipo de oficina para reparo: Rede referenciada e livre escolha
 - Franquia Para-brisa / Traseiro: **No máximo R\$ 400,00**
 - Franquia Lanternas / Faróis: **No máximo R\$ 320,00**
 - Franquia Retrovisor: **No máximo R\$ 320,00**
- No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.
- Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo e dos passageiros, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento.
- Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada, como indenização, pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE 100%, referente à semana de ocorrência do sinistro.
- A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo.
- A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à Sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.
- Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice.
- A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- O Seguro terá vigência de 01 (um) ano – a partir da assinatura do contrato e emissão da apólice.

- Valor máximo para franquia para cobertura do casco-colisão, incêndio, roubo e furto – **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)** para o Veículo FORD – TRANSIT AJAX/ 16 PASSAGEIROS / ANO 2024 - 2025 / PLACA: TCZ-8I50 / CHASSI: WF0GTTBF7SU015760 / MOTOR: SU015760 / SAÚDE. OBS: 1º SEGURO.

**FIAT/ MOBI / ANO:
2024/2025 / PLACA: TCY-
4D90 / CHASSI:
9BD341ATSSY995780 /
MOTOR: 463531705069531
/ SAÚDE / 1º SEGURO**

261.000.033

1

SV

R\$2.705,89

R\$2.705,89

- Prazo de cobertura do seguro deverá ser imediata a assinatura do contrato.
- Prazo de vigência do seguro: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
- A licitante, além das exigências deste edital, deverá oferecer cobertura para:

- Plano Assistência 24H
- Faróis/Lanternas/Retrovisor/Para-Brisa/Para-Choque
- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto 100% Fipe
- Franquia Reduzida
- Danos materiais indenização de **R\$ 150.000**
- Danos corporais indenização de **R\$ 150.000**
- Objetos transportados pelo veículo - gratuito
- Danos morais/Estéticos indenização de **R\$ 20.000**
- Acid Pes por Ocupante -Morte Acidental indenização de **R\$ 20.000**
- Acid Pes por Ocupante -Invalidez Permanente indenização de **R\$ 20.000**
- Extensão sem limite de quilometragem para o veículo e passageiros
- Atendimento pelo 0800/telefone celular
- Tipo de oficina para reparo: Rede referenciada e livre escolha
- Franquia Para-brisa / Traseiro: **No máximo R\$ 220,00**
- Franquia Lanternas / Faróis: **No máximo R\$ 180,00**
- Franquia Retrovisor: **No máximo R\$ 180,00**

- No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.

- Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo e dos passageiros, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento.

- Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada, como indenização, pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE 100%, referente à semana de ocorrência do sinistro.

- A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo.

- A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à Sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.

- Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice.

- A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

	e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei. - O Seguro terá vigência de 01 (um) ano – a partir da assinatura do contrato e emissão da apólice. - Valor máximo para franquia para cobertura do casco-colisão, incêndio, roubo e furto – R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para o Veículo FIAT/ MOBI / ANO: 2024/2025 / PLACA: TCY-4D90 / CHASSI: 9BD341ATSSY995780 / MOTOR: 463531705069531 / SAÚDE / 1ºSEGURO.					
	CHEV / SPIN 1.8L AT LTZ/ ANO:204/2025 / PLACA:TCY-4D95 / CHASSI:9BGJC7520SB171 349 / MOTOR: MU6014750 / SAÚDE / 1ºSEGURO.	261.000.034	1	SV	R\$4.190,82	R\$4.190,82
4	- Prazo de cobertura do seguro deverá ser imediata a assinatura do contrato. - Prazo de vigência do seguro: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. - A licitante, além das exigências deste edital, deverá oferecer cobertura para: - Plano Assistência 24H - Faróis/Lanternas/Retrovisor/Para-Brisa/Para-Choque - Colisão/Incêndio/Roubo/Furto 100% Fipe - Franquia Reduzida - Danos materiais indenização de R\$ 150.000 - Danos corporais indenização de R\$ 150.000 - Objetos transportados pelo veículo - gratuito - Danos morais/Estéticos indenização de R\$ 20.000 - Acid Pes por Ocupante -Morte Acidental indenização de R\$ 20.000 - Acid Pes por Ocupante -Invalidez Permanente indenização de R\$ 20.000 - Extensão sem limite de quilometragem para o veículo e passageiros - Atendimento pelo 0800/telefone celular - Tipo de oficina para reparo: Rede referenciada e livre escolha - Franquia Para-brisa / Traseiro: No máximo R\$ 220,00 - Franquia Lanternas / Faróis: No máximo R\$ 180,00 - Franquia Retrovisor: No máximo R\$ 180,00 - No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji. - Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo e dos passageiros, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento. - Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada, como indenização, pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE 100%, referente à semana de ocorrência do sinistro. - A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo. - A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do					



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

	veículo retornem à Sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji. - Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice. - A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei. - O Seguro terá vigência de 01 (um) ano – a partir da assinatura do contrato e emissão da apólice. - Valor máximo para franquia para cobertura do casco-colisão, incêndio, roubo e furto – R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para o Veículo CHEV / SPIN 1.8L AT LTZ/ ANO:204/2025 / PLACA: TCY-4D95 / CHASSI:9BGJC7520SB171349 / MOTOR: MU6014750 / SAÚDE / 1ºSEGURO.					
	VW / UP TAKE MA / ANO:2015/2015 / PLACA: PWE-8E55 / CHASSI: 9BWAG4F125FT595982 / MOTOR: CSE0945274 / EDUCAÇÃO / SEGURO SUBSEQUENTE.	261.000.015	1	SV	R\$2.319,36	R\$2.319,36
5	- Prazo de cobertura do seguro deverá ser imediata a assinatura do contrato. - Prazo de vigência do seguro: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. - A licitante, além das exigências deste edital, deverá oferecer cobertura para: - Plano Assistência 24H - Faróis/Lanternas/Retrovisor/Para-Brisa/Para-Choque - Colisão/Incêndio/Roubo/Furto 100% Fipe - Franquia Reduzida - Danos materiais indenização de R\$ 150.000 - Danos corporais indenização de R\$ 150.000 - Objetos transportados pelo veículo - gratuito - Danos morais/Estéticos indenização de R\$ 20.000 - Acid Pes por Ocupante -Morte Acidental indenização de R\$ 20.000 - Acid Pes por Ocupante -Invalidez Permanente indenização de R\$ 20.000 - Extensão sem limite de quilometragem para o veículo e passageiros - Atendimento pelo 0800/telefone celular - Tipo de oficina para reparo: Rede referenciada e livre escolha - Franquia Para-brisa / Traseiro: No máximo R\$ 220,00 - Franquia Lanternas / Faróis: No máximo R\$ 180,00 - Franquia Retrovisor: No máximo R\$ 180,00 - No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji. - Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo e dos passageiros, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento. - Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada, como indenização, pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de					



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

	Pesquisa Econômica – FIPE 100%, referente à semana de ocorrência do sinistro. - A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo. - A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à Sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji. - Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice. - A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei. - O Seguro terá vigência de 01 (um) ano – a partir da assinatura do contrato e emissão da apólice. - Valor máximo para franquia para cobertura do casco-colisão, incêndio, roubo e furto – R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para o Veículo VW / UP TAKE MA / ANO:2015/2015 / PLACA: PWE-8E55 / CHASSI: 9BWAG4125FT595982 / MOTOR: CSE0945274 / EDUCAÇÃO / SEGURO SUBSEQUENTE.
TOTAL GERAL	R\$ 23.597,89

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de levantamento de mercado, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Da mesma forma, foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores do ramo de atividade do objeto, com o objetivo de identificar possíveis interessados

Após análise, concluiu-se que para contratação do objeto a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, para registro de preço, é a solução mais apta a atender as necessidades da Administração, uma vez que irá proporcionar uma maior participação de licitantes interessadas, resultando na obtenção de proposta mais vantajosa para administração

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o orçamento prévio realizado, a estimativa preliminar da contratação é de **R\$ 23.597,89 (vinte e três mil e quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos)**.

A metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor estimado foi a média simples dos valores apresentados para solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

O orçamento estimativo final (unitário e global) para a contratação do respectivo objeto, será pormenorizado no Termo de Referência.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem a finalidade de garantir condições de trabalho adequadas aos servidores da Prefeitura, já que visa a contratação de serviço de seguro de veículos para o Departamento de Saúde e o Departamento de Educação.

Após análise, verificou-se que a solução por fornecedores se mostrava mais viável economicamente para a Prefeitura, e, conseqüentemente, mais vantajosa.

O serviço a ser prestado permitirá atender as diversas secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG e enquadra-se como bem comum, nos termos do Decreto Municipal n. 3058/2024, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial.

Assim, a aquisição mostra-se uma solução viável na modalidade Pregão Presencial, com julgamento por Menor Preço.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Dada a natureza divisível do objeto, a presente contratação será dividida em itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final unitário, garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades dos Departamentos requisitantes desta Prefeitura. Além disso, visa atender às áreas administrativas, técnicas ou de ensino, buscando a qualidade dos serviços públicos.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

12 – CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

14 – DELARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os Departamentos Municipais da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - MG, por meio dos seus responsáveis declara **VIÁVEL** esta contratação.

15 - RESPONSÁVEIS

Assinatura dos responsáveis pelo ETP	
Carlos Eduardo da Silva Diretor do Departamento Municipal de Educação Tocos do Moji-MG	Joselita Moraes de Souza Chefe de Serviços de Saúde Tocos do Moji-MG



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Órgão: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG

Setor Requisitante: Departamento de Educação

Responsável pela Demanda: Carlos Eduardo da Silva **Matrícula:** 125

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6922 ou (35) 99972-8891

Email: educacao@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Requisitante: Departamento de Saúde

Responsável pela Demanda: Joselita Moraes de Souza **Matrícula:** 2394

Contato para esclarecimentos: (35) 3025-9208 ou (35) 99940-4300

Email: saude@tocosdomoji.mg.gov.br

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos para os veículos do Departamento de Saúde e Educação da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Objeto	Código	Quant.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
1	FORD – TRANSIT AJAXS / 16 PASSAGEIROS/ ANO 2024 - 2025 / PLACA: TCZ-8I55 / CHASSI: WF0GTTBF6SU016141 / MOTOR: SU016141 / SAÚDE. OBS: 1º SEGURO.	261.000.031	1	SV	R\$7.190,91	R\$7.190,91

- Prazo de cobertura do seguro deverá ser imediata a assinatura do contrato.
- Prazo de vigência do seguro: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
- A licitante, além das exigências deste edital, deverá oferecer cobertura para:

- Plano Assistência 24H
- Faróis/Lanternas/Retrovisor/Para-Brisa/Para-Choque
- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto 100% Fipe
- Franquia Reduzida
- Danos materiais indenização de **R\$ 150.000**
- Danos corporais indenização de **R\$ 150.000**
- Objetos transportados pelo veículo - gratuito
- Danos morais/Estéticos indenização de **R\$ 20.000**
- Acid Pes por Ocupante -Morte Acidental indenização de **R\$ 20.000**
- Acid Pes por Ocupante -Invalidez Permanente indenização de **R\$ 20.000**
- Extensão sem limite de quilometragem para o veículo e passageiros
- Atendimento pelo 0800/telefone celular
- Tipo de oficina para reparo: Rede referenciada e livre escolha
- Franquia Para-brisa / Traseiro: **No máximo R\$ 400,00**
- Franquia Lanternas / Faróis: **No máximo R\$ 320,00**
- Franquia Retrovisor: **No máximo R\$ 320,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.
- Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo e dos passageiros, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento.
- Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada, como indenização, pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE 100%, referente à semana de ocorrência do sinistro.
- A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo.
- A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à Sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.
- Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice.
- A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.
- **O Seguro terá vigência de 01 (um) ano – a partir da assinatura do contrato e emissão da apólice.**
- Valor máximo para franquia para cobertura do casco-colisão, incêndio, roubo e furto – **R\$ 5.200,00 (três mil quinhentos reais)** para o Veículo FORD – TRANSIT / ANO 2024 - 2025 / PLACA: TCZ-8I55 / CHASSI: WF0GTTBF6SU016141 / MOTOR: SU016141 / SAÚDE. OBS: 1º SEGURO.

2	FORD – TRANSIT AJAXS/ 16 PASSAGEIROS / ANO 2024 - 2025 / PLACA: TCZ-8I50 / CHASSI: WF0GTTBF7SU015760 / MOTOR: SU015760 / SAÚDE / 1º SEGURO.	261.000.032	1	SV	R\$7.190,91	R\$7.190,91
---	--	-------------	---	----	-------------	-------------

- Prazo de cobertura do seguro deverá ser imediata a assinatura do contrato.
- Prazo de vigência do seguro: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
- A licitante, além das exigências deste edital, deverá oferecer cobertura para:
 - Plano Assistência 24H
 - Faróis/Lanternas/Retrovisor/Para-Brisa/Para-Choque
 - Colisão/Incêndio/Roubo/Furto 100% Fipe
 - Franquia Reduzida
 - Danos materiais indenização de **R\$ 150.000**
 - Danos corporais indenização de **R\$ 150.000**
 - Objetos transportados pelo veículo - gratuito
 - Danos morais/Estéticos indenização de **R\$ 20.000**
 - Acid Pes por Ocupante -Morte Acidental indenização de **R\$ 20.000**
 - Acid Pes por Ocupante -Invalidez Permanente indenização de **R\$ 20.000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- Extensão sem limite de quilometragem para o veículo e passageiros
- Atendimento pelo 0800/telefone celular
- Tipo de oficina para reparo: Rede referenciada e livre escolha
- Franquia Para-brisa / Traseiro: **No máximo R\$ 400,00**
- Franquia Lanternas / Faróis: **No máximo R\$ 320,00**
- Franquia Retrovisor: **No máximo R\$ 320,00**
- No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.
- Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo e dos passageiros, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento.
- Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada, como indenização, pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE 100%, referente à semana de ocorrência do sinistro.
- A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo.
- A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à Sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.
- Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice.
- A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.
- **O Seguro terá vigência de 01 (um) ano – a partir da assinatura do contrato e emissão da apólice.**
- Valor máximo para franquia para cobertura do casco-colisão, incêndio, roubo e furto – **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)** para o Veículo FORD – TRANSIT AJAX/ 16 PASSAGEIROS / ANO 2024 - 2025 / PLACA: TCZ-8I50 / CHASSI: WF0GTTBF7SU015760 / MOTOR: SU015760 / SAÚDE. OBS: 1º SEGURO.

	FIAT/ MOBI / ANO: 2024/2025 / PLACA: TCY-4D90 / CHASSI: 9BD341ATSSY995780 / MOTOR: 463531705069531 / SAÚDE / 1ºSEGURO	261.000.033	1	SV	R\$2.705,89	R\$2.705,89
3	- Prazo de cobertura do seguro deverá ser imediata a assinatura do contrato. - Prazo de vigência do seguro: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. - A licitante, além das exigências deste edital, deverá oferecer cobertura para: - Plano Assistência 24H - Faróis/Lanternas/Retrovisor/Para-Brisa/Para-Choque - Colisão/Incêndio/Roubo/Furto 100% Fipe - Franquia Reduzida - Danos materiais indenização de R\$ 150.000 - Danos corporais indenização de R\$ 150.000 - Objetos transportados pelo veículo - gratuito					



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

	- Danos morais/Estéticos indenização de R\$ 20.000 - Acid Pes por Ocupante -Morte Acidental indenização de R\$ 20.000 - Acid Pes por Ocupante -Invalidez Permanente indenização de R\$ 20.000 - Extensão sem limite de quilometragem para o veículo e passageiros - Atendimento pelo 0800/telefone celular - Tipo de oficina para reparo: Rede referenciada e livre escolha - Franquia Para-brisa / Traseiro: No máximo R\$ 220,00 - Franquia Lanternas / Faróis: No máximo R\$ 180,00 - Franquia Retrovisor: No máximo R\$ 180,00 - No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji. - Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo e dos passageiros, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento. - Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada, como indenização, pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE 100%, referente à semana de ocorrência do sinistro. - A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo. - A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à Sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji. - Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice. - A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei. - O Seguro terá vigência de 01 (um) ano – a partir da assinatura do contrato e emissão da apólice. - Valor máximo para franquia para cobertura do casco-colisão, incêndio, roubo e furto – R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para o Veículo FIAT/ MOBI / ANO: 2024/2025 / PLACA: TCY-4D90 / CHASSI: 9BD341ATSSY995780 / MOTOR: 463531705069531 / SAÚDE / 1ºSEGURO.					
4	CHEV / SPIN 1.8L AT LTZ/ ANO:204/2025 / PLACA:TCY-4D95 / CHASSI:9BGJC7520SB171 349 / MOTOR: MU6014750 / SAÚDE / 1ºSEGURO.	261.000.034	1	SV	R\$4.190,82	R\$4.190,82
	- Prazo de cobertura do seguro deverá ser imediata a assinatura do contrato. - Prazo de vigência do seguro: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. - A licitante, além das exigências deste edital, deverá oferecer cobertura para: - Plano Assistência 24H - Faróis/Lanternas/Retrovisor/Para-Brisa/Para-Choque - Colisão/Incêndio/Roubo/Furto 100% Fipe					



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- A licitante, além das exigências deste edital, deverá oferecer cobertura para:
 - Plano Assistência 24H
 - Faróis/Lanternas/Retrovisor/Para-Brisa/Para-Choque
 - Colisão/Incêndio/Roubo/Furto 100% Fipe
 - Franquia Reduzida
 - Danos materiais indenização de **R\$ 150.000**
 - Danos corporais indenização de **R\$ 150.000**
 - Objetos transportados pelo veículo - gratuito
 - Danos morais/Estéticos indenização de **R\$ 20.000**
 - Acid Pes por Ocupante -Morte Acidental indenização de **R\$ 20.000**
 - Acid Pes por Ocupante -Invalidez Permanente indenização de **R\$ 20.000**
 - Extensão sem limite de quilometragem para o veículo e passageiros
 - Atendimento pelo 0800/telefone celular
 - Tipo de oficina para reparo: Rede referenciada e livre escolha
 - Franquia Para-brisa / Traseiro: **No máximo R\$ 220,00**
 - Franquia Lanternas / Faróis: **No máximo R\$ 180,00**
 - Franquia Retrovisor: **No máximo R\$ 180,00**
- No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.
- Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo e dos passageiros, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento.
- Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada, como indenização, pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE 100%, referente à semana de ocorrência do sinistro.
- A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo.
- A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à Sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.
- Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice.
- A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.
- **O Seguro terá vigência de 01 (um) ano – a partir da assinatura do contrato e emissão da apólice.**
- Valor máximo para franquia para cobertura do casco-colisão, incêndio, roubo e furto – **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)** para o Veículo VW / UP TAKE MA / ANO:2015/2015 / PLACA: PWE-8E55 / CHASSI: 9BWAG4125FT595982 / MOTOR: CSE0945274 / EDUCAÇÃO / SEGURO SUBSEQUENTE.

TOTAL GERAL

R\$ 23.597,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela Superintendência de Seguro Privados (SUSEP), sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.

No caso de solicitação para qualquer tipo de serviço, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 02 (duas) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela Prefeitura Mun. de Tocos do Moji.

Disponibilizar cartão da seguradora para uso do condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela Prefeitura Mun. de Tocos do Moji, contendo os dados dos veículos modelo, placa, chassi, número da Apólice e a vigência para os veículos assegurados.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 3058/2024.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos objeto do presente Estudo técnico Preliminar, tem a finalidade de atender veículos do departamento de saúde e do departamento de educação.

2.2. A contratação do objeto permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho, visto que são amplamente utilizados no dia a dia do departamento de saúde e nos diversos departamentos de administração. A ausência dos materiais poderá prejudicar o andamento dos serviços administrativos e o atendimento à população ocasionando prejuízos ao bom funcionamento do Departamento de Saúde.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação tem a finalidade de garantir condições de trabalho adequadas aos servidores da Administração, já que visa a contratação de serviço de seguro de veículos.

3.2. Após análise, verificou-se que a solução por fornecedores se mostrava mais viável economicamente para a Prefeitura, e, conseqüentemente, mais vantajosa.

3.3. O serviço a ser prestado permitirá atender as diversas secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG e enquadra-se como bem comum, nos termos do Decreto Municipal n. 3058/2024, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial.

3.4. Assim, a aquisição mostra-se uma solução viável na modalidade Pregão Presencial, com julgamento por Menor Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- e. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- f. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- g. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- h. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). . Atender aos critérios de sustentabilidade;

Indicação de marcas ou modelos referenciais (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não haverá indicação de marca e modelo.

Da vedação de utilização de marca/produto

Não haverá vedação de marca/produto.

Da exigência de amostra

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, entende-se que os requisitos da contratação podem ser os mínimos possíveis estabelecidos na forma de seleção do fornecedor (habilitação).

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor entende-se que os requisitos da contratação podem ser os mínimos possíveis estabelecidos nas formas de seleção do fornecedor (habilitação).

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Condições de Execução

5.1. O prazo de execução do serviço é de começa a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços deverão ser executados nos veículos do departamento de saúde que estão localizados no pátio da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG, situado na Rua José Tomás Cantuária, nº 299, Bairro Centro, na Cidade de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado.

Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

7.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;

7.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 23.597,89 (vinte e três mil e quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na estimativa da despesa.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tocos do Moji-MG.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
119	02 06 02 12 361 0012 2093 339039	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental
321	02 08 01 10 301 0002 2035 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1. DO LICITANTE:

11.1.1. Efetuar a entrega dos produtos objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2. Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3. Executar a entrega dos produtos licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI- MG, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

11.1.4. Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI- MG no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

11.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

11.1.6. Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

11.1.7. Realizar a entrega de todos os produtos solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento ou documentos equivalente, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após seu recebimento. O objeto deste Certamente será requisitado conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

11.1.8. Demais obrigações serão estabelecidas no instrumento contratual.

11.2. DO MUNICÍPIO:

11.2.1. Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2. Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Tocos do Moji - MG, 14 de março de 2025.

Assinatura dos responsáveis pelo TR

Carlos Eduardo da Silva Diretor do Departamento Municipal de Educação Tocos do Moji-MG	Joselita Moraes de Souza Chefe de Serviços de Saúde Tocos do Moji-MG
--	--